MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7742, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 3.708.555,18 (três milhões, setecentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), para os fins que especifica e das outras providências".-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R$ 3.708.555,18 (três milhões, setecentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0306.0003.1020	**Projeto:** Fornecimento de cestas básicas aos alunos da Rede Municipal de Ensino durante os períodos de férias e recesso escolar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	017000000 - DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS - DRM	R$ 3.708.555,18
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 3.708.555,18**

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1241500101 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal da fonte 11000300 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 7485 de 25 de Junho de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0003 - Educação que Transforma

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1020	Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	4	UN	21.416	R$ 3.708.555,18	017000000 - DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS - DRM

Art. 4º - Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 7547 de 13 de Novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Programa:	0003 - Educação que Transforma		
Ação:	1020 - Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		
Produto:	4 - Número de Alunos Atendidos	**Unidade de Medida:**	Unidade
Vínculo:	01.700.0000		

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026	21.416	3.708.555,18
2027	21.416	7.417.110,36
2028	21.416	7.417.110,36
2029	21.416	7.417.110,36
Valor Total do Programa:	**85.664**	**14.834.220,72**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de outubro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de outubro de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 35.745/2026.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ